Lei Municipal nº 2.718/2025, de 13 de maio de 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professor para Educação Infantil* e/ou Séries Iniciais*, e dá outras providências.”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar, por excepcional interesse público, 01 (um) Professor para Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, a fim de atender a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado, até a data de 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Os contratados deverão possuir, no mínimo, formação em Magistério e/ou graduação em Pedagogia, Educação Infantil ou Séries Iniciais.

**Art. 3º** O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - regime de trabalho de até 22 horas semanais;

II - vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;

III - repouso semanal remunerado;

IV - gratificação natalina;

V - férias proporcionais ao término do contrato;

VI - gratificação de difícil acesso.

**Art. 4º** As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.406/2004.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 13 dias do mês de maio de 2025.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração